



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
DIRETORIA

## EDITAL Nº 650/2022/ENFERMAGEM-DIR-UFMG

Processo nº 23072.200199/2022-40

### PROGRAMA: PIPA – PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO E PROMOÇÃO À ACESSIBILIDADE

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A Coordenadora do Projeto "**Promoção da Inclusão Social e da Acessibilidade de Pessoas com Deficiência no Campus Saúde/UFMG**" convida os alunos de graduação, a participarem do processo de seleção para bolsista do Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade – PIPA.
- 1.2. A inscrição será realizada no período de **13 a 26 de abril de 2022**, por meio do e-mail **secgeral@enf.ufmg.br**
- 1.3. Só serão recebidas as inscrições realizadas por e-mail até às 17 horas do dia 26/04/2022;
- 1.4. O nome do e-mail deve ser "Inscrições para a bolsa PIPA 2022 \*NOME DO INTERESSADO\*/\*DATA DO ENVIO\*". No corpo do e-mail deve constar o nome completo do aluno, curso e período, número de matrícula, números de identidade e CPF, números de telefone e e-mails para contato com o interessado.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Número de vagas: 02(duas) bolsas, sendo uma vaga para a modalidade ampla concorrência e uma vaga para modalidade Bolsa PIPA AÇÃO AFIRMATIVA.

#### 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.
- 3.2. É obrigatório que o(a) aluno(a) possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.
- 3.3. Estudantes que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior não poderão assumir ou manter bolsa, portanto, não poderão participar deste processo seletivo.
- 4.4. O(A)s estudantes de outras universidades vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas de Graduação, inclusive como voluntário.
- 4.5. Perfil do candidato: Alunos dos cursos de graduação em Enfermagem, Nutrição ou Gestão de Serviços de Saúde da UFMG, a partir do 4º período.

#### 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar como anexos, cópia dos seguintes documentos:

##### 5.1.1. Para Ampla Concorrência

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae.

##### 5.1.2. Para Ações Afirmativas

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae;
- e. Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP.
- f. Comprovante de Registro Acadêmico ou outra documentação que comprove ingresso na universidade por meio de Sistema de Cotas.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O exame de seleção será no dia 27 de abril de 2022, às 13:00 horas, na sala 215 e compreenderá:
  - a. Análise de Histórico Escolar;
  - b. Análise de Curriculum Vitae;

- c. Análise de RSG ou NSG;
- d. Entrevista.

6.2. Nota mínima para aprovação: 70

## 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 7.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 27/04/2022 no site da Escola e Mural da Comunicação (2º andar).
- 7.2. Os candidatos para a bolsa por Ampla Concorrência e voluntários serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.
- 7.3. Os candidatos para bolsa por Ações Afirmativas serão classificados por uma associação da nota, classificação socioeconômica e acesso pela política de cotas.

## 8. DO RECURSO

- 8.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

## 9. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA

- 9.1. Estar regularmente matriculado na UFMG;
- 9.2. Prestar 16 (dezesesseis) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula;
- 9.3. Desenvolver suas atividades conforme plano de trabalho do projeto;
- 9.4. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador;
- 9.5. Participar integralmente do Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, em formato acessível, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- 9.6. Não substituir o docente em suas tarefas de rotina;
- 9.7. Citar o apoio do NAI/UFMG e Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.
- 10.2. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas PIPA, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer às bolsas PIPA. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.
- 10.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.
- 10.4. O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.
- 10.5. As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento a 31 de dezembro do ano do cadastro.
- 10.6. O edital terá validade de até 10 (dez) meses, sem prorrogação, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.
- 10.7. Ao bolsista selecionado será creditada, durante o tempo em que estiver no Programa, uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem vínculo empregatício.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022.

Profa. Sônia Maria Soares

Diretora

Coordenadora Acadêmica do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 12/04/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1381076** e o código CRC **AD04BED7**.

